



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal indica-se que seja fixado o valor da Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção no SUS em R\$ 3.000 reais, sobre o vencimento básico para cada servidor da saúde que já recebe esse benefício. Ainda, que este valor seja reajustado conforme a data-base anual da categoria. Por fim, que os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias sejam contemplados igualmente. OBS: Aos servidores que eventualmente possam receber um valor superior ao indicado, que não haja prejuízo referente à gratificação supracitada.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste mandato que houve diminuição no valor recebido por servidores, pela referida gratificação. Ocorre que há uma defasagem salarial muito grande que se abate sobre os servidores, há mais de cinco anos, e ainda um sucateamento das condições gerais de trabalho dos servidores municipais da saúde. Ainda, os servidores da saúde enfrentaram uma crise sem precedentes na história, com a COVID-19, colocando em risco suas vidas e dos seus para salvar a população porto-alegrense. Hoje, esse benefício está atrelado ao cumprimento de metas administrativas, mas entendemos que não deve continuar assim, já que o atendimento à saúde da população deve ser a meta geral e prioridade permanente.

Porto Alegre, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Estevao Finger da Costa, Assessor(a) Especial de Gabinete**, em 06/07/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 06/07/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0583948** e o código CRC **31D2995D**.